

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Projeto de Lei Complementar nº 28/2019
Autoria – Mesa Diretora

Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é o constante do Anexo I para cargos de provimento efetivo e Anexo IA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º Fica alterado o artigo 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 A escala de vencimento do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é a constante do Anexo II para cargos de provimento Efetivo e Anexo IIA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 3º O § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 240/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 ...

§1º A ascensão de um grau para outro se dará automaticamente, no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido.

Art. 4º Fica criado um Título II, no capítulo IV, e o artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO II - DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15 – Será concedida gratificação aos empregados nas seguintes situações:

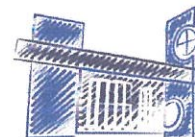
I – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro da comissão de licitação e/ou pregão;

II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro de comissão de sindicância;

III – de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados como ouvidores.

Parágrafo único As gratificações contidas nesse artigo não incorporarão em hipótese nenhuma o salário do servidor.

Art. 5º O Artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 Os cargos de Analista Legislativo, Assistente Legislativo, Oficial Legislativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais ficam extintos na vacância.

Art. 6º Fica alterada e atualizada o constante no anexo III, a descrição das funções do Cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 7º Fica atualizado o organograma constante do Anexo IV da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º Fica fazendo parte constante da presente lei um anexo V, que dispõe sobre os cargos extintos na vacância.

Art. 9º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 23 de março de 2.020.

Verª. Cássia de Moraes

Presidente



ANEXO I Quadro de Pessoal
Empregos Públicos de Provimento Permanente

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Hora Semanal	Referência
01	Assistente Técnico de Recursos Humanos	Superior em Administração de Empresas ou Recursos Humanos	30 h	05
01	Assistente Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Médio	40 h	04
01	Analista de compras	Ensino Médio	40 h	05
02	Agente Legislativo	Ensino Superior	40 H	04
01	Analista Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Superior	30 h	07
01	Contador	Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade	30 h	07
01	Zelador	Ensino Médio	40 h	03
01	Motorista	Ensino Fundamental, com CNH categoria "D"	40 h	04
01	Jornalista	Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb)	35 h	04
02	Recepcionista	Ensino Médio	40 h	03
01	Procurador	Bacharel em Direito	20 h	05



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



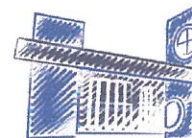
		com inscrição da OAB		
03	Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40h	01
01	Técnico em informática	Técnico/Tecnólogo em Informática	40 h	04
03	Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40 h	04
01	Controlador Interno	Bacharéis em ciências contábeis ou Administração.	30 h	07
01	Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância)	Ensino Fundamental	30h	01
01	Servente Masculino	Ensino Fundamental	40 h	01

ANEXO IA

Empregos Públicos de Provisão em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Escolaridade
01	Diretor Geral	A	Ensino Superior
01	Diretor Jurídico	A	Ensino Superior, com inscrição da OAB
01	Coordenador de Comunicação	B	Ensino Superior
01	Chefe de Gabinete	D	Ensino Fundamental
09	Assessor de Vereador	E	Ensino Fundamental
01	Assessor de Imprensa e Cerimonial	C	Ensino Superior

Handwritten signature and number 9



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grau	I	II	III	IV	V	VI
Referência						
01	1.475,29	1.549,05	1.622,82	1.696,58	1.770,35	1.844,11
02	1.979,89	2.078,88	2.177,88	2.276,87	2.375,87	2.474,86
03	2.460,09	2.583,09	2.706,10	2.829,10	2.952,11	3.075,11
04	2.940,29	3.087,30	3.234,32	3.381,33	3.528,35	3.675,36
05	3.420,58	3.591,61	3.762,64	3.933,67	4.104,70	4.275,73
06	3.900,80	4.095,84	4.290,88	4.485,92	4.680,96	4.876,00
07	4.461,06	4.684,11	4.907,17	5.130,22	5.353,27	5.576,32

ANEXO IIA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Valor
A	9.081,86
B	5.979,31
C	3.948,65
D	3.158,90
E	2.764,05



ANEXO III

Coordenador de Comunicação – Cargo em Comissão

Descrição Sumária: Dirige, coordena toda política institucional do gabinete da Presidência, na preparação e divulgação do plano de governo estabelecido pela gestão. Dirige a estrutura relacionada à equipamentos de informática e de tecnologia de informação. Dirige os veículos de comunicação da Câmara e os funcionários a eles vinculados.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Chefe do Legislativo.

Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados ao Gabinete dos Vereadores e seus projetos, em sua divulgação.

Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo da Legislatura.

Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações.

Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados.

Receber e acompanhar autoridades visitantes.

Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos.

Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo Legislativo e atividades de parceria com a Câmara Municipal.

Cuida da preparação e divulgação de todas as atividades ligadas aos eventos internos e externos da Câmara Municipal relacionada as atividades institucionais da Presidência.

Coordena o cerimonial e a participação da Presidência nos eventos internos e externos, bem como sua divulgação.

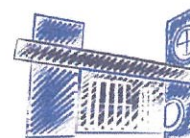
Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades

Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e divulgação de políticas públicas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

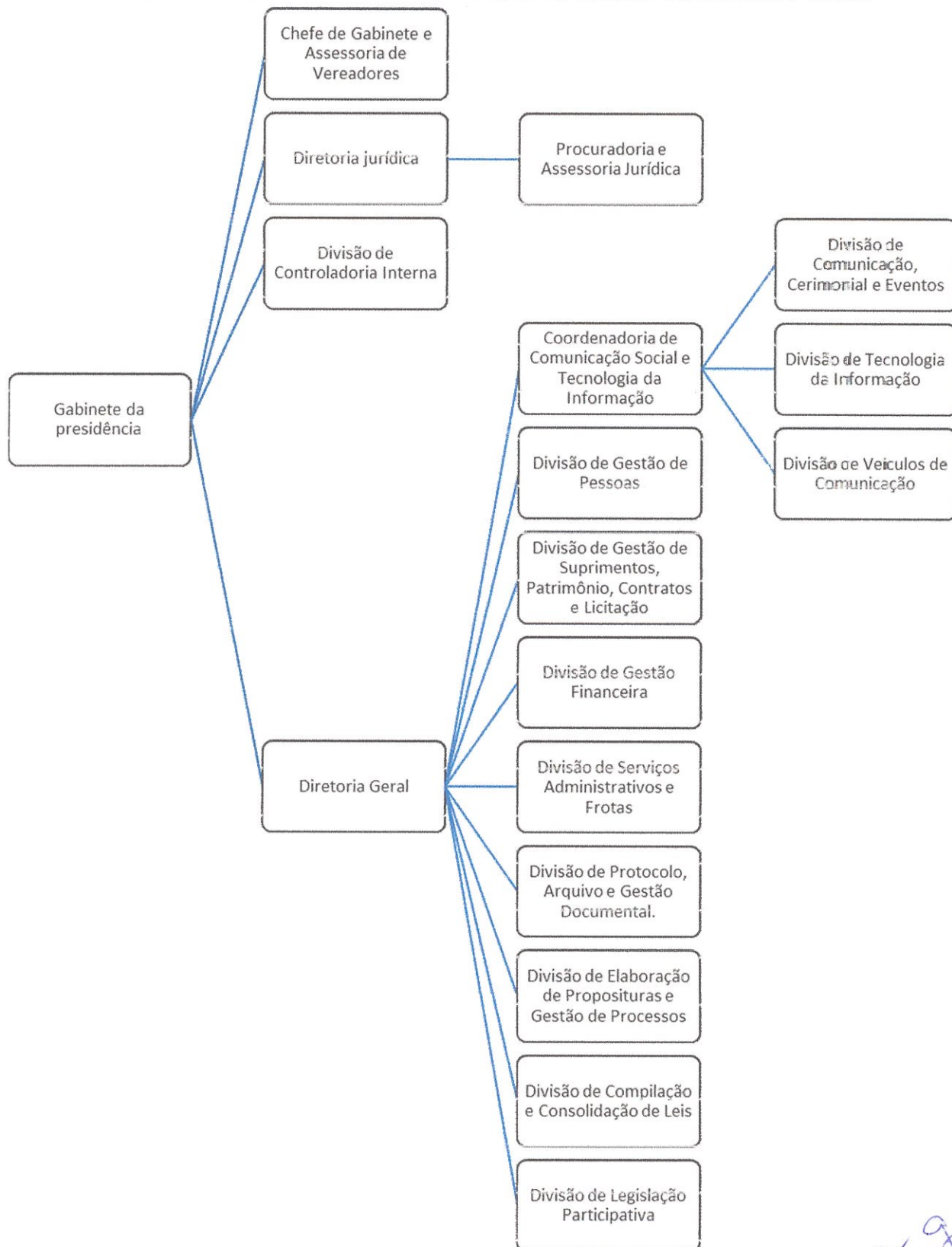
Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

Elaboração da agenda política do Presidente da Casa e representação, quando designado pelo Presidente.

Executar outras atividades correlatas.



ANEXO IV - DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.



Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo V

Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Referência
01	Assistente Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Médio	40 h	04
01	Analista Legislativo (extinto na vacância)	Ensino Superior	30 h	07
03	Oficial Legislativo (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40 h	02
01	Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância)	Ensino Fundamental	30h	01
03	Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância)	Ensino Fundamental	40h	01

Cordeirópolis, 23 de março de 2.020.

Verª. Cássia de Moraes

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral